
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
REQUERIMENTO Nº DE 2008
(Do Sr. Edson Duarte)

Requer a revisão do despacho inicial apostado ao PL nº 1697/2007, que “autoriza a transferência da área que compreende ao entorno do Monumento do Cristo Redentor, no Rio de Janeiro, para o Município do Rio de Janeiro”, para incluir a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS para apreciação do mérito da matéria.

Senhor Presidente

Requeiro a Vossa Excelência nos termos do art. 17, II, a, combinado com o art. 139, II, a, e o art. 32, IV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho inicial apostado ao PL 1697/07, que “autoriza a transferência da área que compreende ao entorno do Monumento do Cristo Redentor, no Rio de Janeiro, para o Município do Rio de Janeiro” para incluir na atribuição da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS a apreciação do mérito da proposição, em razão da mesma conter matéria notadamente relacionada ao campo temático da aludida Comissão, conforme justificativa abaixo apresentada.

JUSTIFICAÇÃO

O monumento do Cristo Redentor está localizado no interior do Parque Nacional da Tijuca, unidade de conservação federal criada pelo Decreto 50.923/61.

Uma unidade de conservação do tipo Parque Nacional tem por objetivo a preservação dos recursos bióticos, abióticos e do patrimônio cultural e

histórico. Qualquer modificação na área do Parque deverá ser objeto de lei federal específica, como o caso da proposta em análise nessa Casa.

Entretanto, o PL não foi encaminhado, pelo despacho inicial, à análise da CMADS, o que contraria suas atribuições, conforme o Art. 32 do Regimento Interno, no inciso IV, que determina as atribuições da Comissão de Meio Ambiente, em especial as alíneas “d” e “e”.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2008.

Deputado EDSON DUARTE
PV/BA